



Porto Alegre, 29 de novembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 29.956/2021.

I. O Poder Legislativo do Município de Estância Turística de Ibitinga solicita orientação e análise quanto ao Projeto de Lei nº 165, de iniciativa parlamentar, que visa instituir um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

II. Preliminarmente, registra-se que o PL nº 165 foi analisado através da Orientação Técnica IGAM nº 26.562/2021, nesse sentido, recomenda-se a leitura.

Observa-se que o PL veio novamente à análise sem observar os ajustes sugeridos, nesse sentido, repisa-se:

Sob a ótica da competência, verifica-se o interesse local (art. 30, I, Constituição da República). Além disso, é de competência comum dos entes federativos proporcionar os meios de acesso à educação e à cultura, e combater as causas e fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, V e X, Constituição da República).

Contudo, conforme amplamente elucidado, a proposição, nos termos editados, exige mobilização da estrutura administrativa, com modificações de fluxos e procedimentos do respectivo processo administrativo e de sistemática de saúde, em desatenção às orientações firmadas pelo STF, no julgamento da tese de repercussão geral a qual tomou o nº 917.

III. Dito isso, reafirma-se os termos da **Orientação Técnica IGAM nº 26.562/2021.**

Compreendendo a importância da implementação de políticas públicas que visem o enfrentamento de violência contra as mulheres e o acolhimento daquelas que se encontram em desamparo, recomenda-se que a parlamentar encaminhe ao Poder Executivo indicação da matéria, nos termos regimentais.



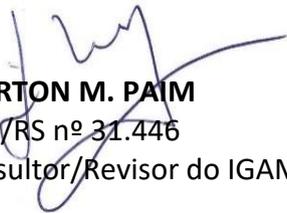
Outra recomendação, ainda por conta da importância do tema e de sua relevância social, é o encaminhamento da matéria, a título de sugestão, pela Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, se houver, tendo em vista a relevância do tema, para que seja realizado estudo técnico quanto aos protocolos a ser adotado quanto às mulheres que busquem por amparo em virtude de situação de violência doméstica e/ou familiar e o treinamento dos profissionais que às amparam.

Em outro giro, observa-se a possibilidade de propor diretrizes acerca da importância do respeito ao princípio da igualdade, nos termos elucidados na **Orientação Técnica IGAM nº 26.562/2021**.

O IGAM permanece à disposição.

Keite Amaral

KEITE AMARAL
OAB/RS nº 102.781
Consultora do IGAM


EVERTON M. PAIM
OAB/RS nº 31.446
Consultor/Revisor do IGAM

